



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2017  
PROCESSO nº 001.0201.002.582/2014  
CONVÊNIO nº 1317/2014

Termo Aditivo ao convênio nº 1317/2014, celebrado, em 29/10/2014, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO, objetivando o atendimento especializado a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA).

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu **Secretário, DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº n.º 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominado SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e do outro lado a **BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Fagundes 121 Liberdade São Paulo com Estatuto/contrato Social registrado e arquivado no Registro Civil da Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 599935, inscrita no CNPJ sob nº 60.992.427/0001-45, neste ato representada por seu 1º Diretor Vice Presidente, **SEICHISTI SAITA**, brasileiro, viúvo, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.737.060-6 - SSP/SP e CPF nº 565.124.578-20, doravante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo PRORROGAR por mais 12 (doze) meses a vigência do Convênio nº 1317/2014 celebrado entre as partes, contados a partir da data de 29/10/2017.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio, pré-referido, não alteradas por este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


São Paulo, de de 2017.


  
**SEICHISTI SAITA**  
1º Diretor Vice Presidente

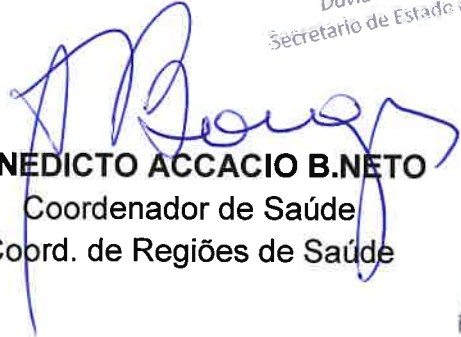
  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado da Saúde  
*Se de acordo*

*David Everson UIP*  
Secretário de Estado da Saúde

### Testemunhas:

  
**VÂNIA SOARES DE A. TARDELLI**  
Diretor Técnico de Saúde III  
DRS-I Grande São Paulo

  
**Elaine de Moraes Kraus**  
Diretor Técnico de Saúde III  
Substituto  
DRS I - Grande São Paulo

  
**BENEDICTO ACCACIO B. NETO**  
Coordenador de Saúde  
Coord. de Regiões de Saúde





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO RP 15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 001.0201.002.582/2014

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: CUSTEIO (prestação de serviço)

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

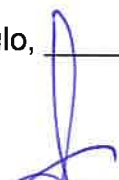
São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado da  
Saúde

E-mail institucional:  
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br  
E-mail pessoal:  
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

**RESPONSÁVEL PELA  
CONCESSÃO**  
*Se de acordo*

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO**  
Coordenador de Saúde CGOF

E-mail institucional:  
cgof@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal:

cgof@saude.sp.gov.br

**ORDENADOR DE DESPESA**

Rosana  
Coordenadora Substituta

  
\_\_\_\_\_  
**SEICHISTI SAITA**  
1º Diretor Vice Presidente

E-mail institucional:  
juridico@enkyo.org.br

E-mail pessoal: juridico@enkyo.org.br

**RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO  
BENEFICIÁRIO**